

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Aos 20 dias do mês de julho de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 20 de julho de 2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 20 de julho de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: VARGAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, nome fantasia **AREEIRA VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.246.487/0001-39, com sede na Rod. RST 149, s/n, Bairro Passo das Tunas, Município de Restinga Seca/RS, CEP: 97.200-000, Fone (55)9.9927-9320, (55)3261-4714, e-mail: vargasmateriais@terra.com.br, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. **RODRIGO SOUZA DE VARGAS**, portador da cédula de identidade RG nº 50xxxxxx81 e CPF nº 002.xxx.xxx-27.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, quais sejam:

| Itens | Qtd. Min/Max | Un. | Especificação dos Materiais | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------|--------------|-----|-----------------------------|--------|----------------|----------------------|
| 01 | 01/740 | m³ | Areia fina. | VARGAS | R\$57,50 | R\$42.550,00 |
| 02 | 01/1.505 | m³ | Areia média. | VARGAS | R\$54,00 | R\$81.270,00 |
| 03 | 01/560 | m³ | Areia grossa. | VARGAS | R\$63,00 | R\$35.280,00 |
| Total da Ata de Registro | | | | | | R\$159.100,00 |

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. CONTRATO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | RECURSO |
|--|---------|---------|
| DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL | 2849 | 001 |
| | 2857 | 001 |
| INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO | 2862 | 001 |
| | 2873 | 001 |
| | 2874 | 001 |
| | 2875 | 001 |
| | 2878 | 001 |
| EDUCAÇÃO E DESPORTO | 2761 | 020 |
| | 2769 | 020 |
| SAUDE | 2754 | 40 |

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam nesta Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após cada retirada, conforme Nota de Empenho, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DA RETIRADA:

5.1. Os materiais serão retirados pela Prefeitura Municipal, no depósito da empresa Contratada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. O depósito para retirada não poderá ter distância maior que 50 (cinquenta) km da sede do Município de Agudo/ RS, via rodovia.

5.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Modelo de Ordem de compra a ser expedida por cada Secretaria:

| | |
|--|--------------|
| Ordem de Compra | Data: |
| Descrição dos itens conforme Contrato: Areia: () fina () média () grossa | |
| Quantidade: _____ m³ | |
| Carimbo e Assinatura da Secretaria: | |

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos)

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelas Secretarias de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, Educação e Desporto, e Saúde, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito Sr. Ederson Luiz Lipke e pelo servidor Douglas Steuernagel.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, pela comprovação do aumento e/ou redução do valor, conforme as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, anterior e posterior ao aumento, obedecendo a margem de diferença de valor de ‘bomba’ da contratada, no dia da licitação, com o valor licitado, prevalecendo a apuração que melhor atender o interesse público, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 20 de julho de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO DE SOUZA VARGAS
Vargas Extração de Areia Ltda
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Fiscal da Ata SRP

DOUGLAS STEUERNAGEL
Fiscal da Ata SRP